



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, nos anos letivos de 2025/2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	5001-6	80	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS , EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2533	13,82	1.105,60
02	159658-6	45	FRASCO	AZEITE DE DENDÊ - ÓLEO COMESTÍVEL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM VIDRO DE 200ML.COD:116	14,68	660,60
03	201682-6	50	FRASCO DE VIDRO	AZEITE DE OLIVA , EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. FRASCO DE VIDRO DE 500ML.	67,31	3.365,50
04	0002666	200	PCT	BISCOITO DE ARROZ , PRODUTO A BASE DE ARROZ. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 80G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2786	11,96	2.392,00
05	00055945	300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO , ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR.	13,88	4.164,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



				ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:558		
06	000891265	50	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL. DEVERÁ CONTER FARINHA TRIGO INTEGRAL COMO INGREDIENTE PRINCIPAL. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. PRODUTO SEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:708	9,40	470,00
07	28280	50	KG	CACAU EM PÓ, PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:1611	69,01	3.450,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



08	151888-7	250	KG	CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA 500G COD:2533	59,75	14.937,50
09	5009-1	80	PCT	FARINHA TRIGO INTEGRAL , TIPO 1. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG. SEM FERMENTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA COD:2527	R\$ 9,38	R\$ 750,40
10	148192-4	180	PCT	FEIJÃO - MACASSAR , GRUPO II, FEIJÃO CAUPÍ, CLASSE BRANCO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PACOTE DE 1KG cod:2609	R\$ 12,59	R\$ 2.266,20
11	5795-9	50	PCT	GRÃO DE BICO , CRU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GR DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA cod:2533	R\$ 14,01	R\$ 700,50
12	00036518	40	LITRO	LEITE DE AMENDOAS - COMPOSTO POR PROTEÍNAS, LÍPIDIOS E FIBRAS cod:37	15,81	R\$ 632,40
13	0002556	40	LITRO	LEITE DE SOJA-LÍQUIDO , PREPARADO A BASE DE SOJA EM LACTOSE, SEM COLESTEROL cod:708	14,87	594,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



14	240155-0	200	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL , PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL. COMPOSTO 100% DE LEITE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SORO E ADITIVOS ALIMENTARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG - (CÓD.: 2528)	R\$ 46,70	R\$ 9.340,00
15	18199	50	PCT	MASSA SEM GLÚTEN E OVOS , CORTES DIVERSOS, PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE FARINHAS SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN EM SUA COMPOSIÇÃO E NEM DERIVADOS DO OVO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:2533	R\$ 9,82	R\$ 491,00
16	0008771	50	PCT	MASSA TIPO LETRINHAS , COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:2533	R\$ 10,42	R\$ 521,00
17	113840-5	50	LITRO	ÓLEO DE MILHO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 900ML DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COD:236	R\$ 15,24	R\$ 762,00
18	00064732	100	UND	PÃO - DO TIPO INTEGRAL SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	R\$ 32,22	R\$ 3.222,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



				FERMENTO FRESCO, LEITE, ÁGUA, SAL, ÓLEO, LINHAÇA E OUTROS GRÃOS. UNIDADE DE 500G COD:3		
19	00030852	100	PCT	PEIXE - FILE DE TILAPIA , CONGELADO, PACOTE PESANDO 800G, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDÊNCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COD:2570	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
20	167709-8	100	PCT	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES, COMPOSTO 100% DE UVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. EMBALAGEM 100 G. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.COD:558	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
21	3681-1	100	KG	ABOBRINHA ITALIANA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE RACHADURAS OU MACHUCADOS COD:3	R\$ 8,69	R\$ 869,00
22	3731-1	150	KG	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COD:3	R\$ 16,08	R\$ 2.412,00
23	3702-8	300	PCT	ALFACE CRESPA INTEIRO , FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, PESANDO NO MÍNIMO 300G CADA UNIDADE COD:2388	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
24	3725-7	100	KG	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



				DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
25	00061295	500	PCT	CHEIRO VERDE , COMPOSTO POR SALSA, COENTRO E CEBOLINHA FOLHAS VERDES, FRESCAS E LIMPAS. COD:37763	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
26	3735-4	250	PCT	COUVE FOLHA FOLHAS FRESCAS, FIRMES E LIMPAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400G. Cód.: 2128	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
27	3694-3	80	PCT	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
28	3739-7	50	KG	KIWI , PRODUTO IN NATURA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM PERFURAÇÕES, FRUTA LIMPA.	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
29	3698-6	600	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
30	225639-8	625	KG	MILHO VERDE EM ESPIGAS - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (COD.: 3, POR KG)	R\$ 12,31	R\$ 7.693,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



31	00067408	50	KG	MORANGO , IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	R\$ 44,94	R\$ 2.247,00
32	159571-7	80	KG	PIMENTÃO AMARELO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R\$ 17,75	R\$ 1.420,00
33	159967-4	80	KG	PIMENTÃO VERMELHO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	R\$ 18,37	R\$ 1.469,60
34	15286-2	100	KG	REPOLHO ROXO , UNIDADE INTEIRA, ÍNTEGRA E FRESCA.	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
35	3692-7	150	MAÇO	RÚCULA , FOLHAS ÍNTEGRAS E NÃO MURCHA.	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00
36	3711-7	300	KG	TANGERINA - PONKAN, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES.	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00
37	159438-9	50	KG	TOMATE - CEREJA , BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 15,69	R\$ 784,50
38	00038080	30	FRS	MEL , ELABORADO POR ABELHAS, ORGÂNICO. EMBALAGEM DE 500G COD:400	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
39	3699-4	100	KG	VAGEM - TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, ÍNTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
Total dos itens : R\$ 101.650,95						



1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios é necessária para atender à demanda de alimentação dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Rondolândia-MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A medida visa garantir a oferta regular e adequada de refeições durante o período letivo, contribuindo diretamente para a permanência, o rendimento e o bem-estar dos alunos, além de cumprir com a legislação vigente que assegura o direito à alimentação escolar como parte integrante do processo educacional.

Considerando que muitos estudantes dependem da merenda como principal refeição do dia, torna-se essencial assegurar a qualidade nutricional, a segurança sanitária e a variedade dos alimentos ofertados, de acordo com os cardápios planejados pela nutricionista do Município, respeitando as faixas etárias e necessidades alimentares específicas.

Portanto, a contratação é imprescindível para a manutenção do serviço público educacional com dignidade e eficiência, bem como para o cumprimento das obrigações legais previstas na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normativas que regem o PNAE.

2.2. A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratações Anual ainda não foi aprovado

2.3. Igualmente, considerando que os itens: **09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 40, 43, 47, 51, 52, 54, 65, 66, 68, 75, 80, 83, 99, 105, 106, 107, 113, 117, 119, 120, 122, 127, 132, 133, 138, 139, 140, 142, 143, 145 e 147** do Pregão Eletrônico nº 10/2025, ficou como fracassado no certame, não sendo possível selecionar fornecedores, se faz necessário nova abertura de processo para contratação direta de fornecedor local/regional, pois a necessidade se vincula a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rondolândia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
GESTÃO 2025/2028



que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3.1. A quantidade e diversidade dos itens baseiam-se na solicitação da nutricionista responsável pela merenda escolar, sendo a base de cálculo: quantidade consumida por aluno no ano de 2024, multiplicada pela quantidade máxima de alunos que atingida em 2024. É adicionado um percentual de 20% para possíveis novos alunos e mais 20% como margem de segurança, por exemplo para casos de perdas durante a manipulação dos alimentos. Em anexo memória de cálculo para merenda escolar 2025/2026

2.3.2. Atualmente no ano de 2025 têm **465** alunos matriculados nas escolas municipais e seus anexos, distribuídos nas tabelas abaixo:

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
46	35	56	43	44
03	02	01	04	04
03	0	01	02	03

JOANA SEDE
ANEXO CASTANHAL
ANEXO DRACENA

Escola de Educação Infantil Cantinho do Céu		
Maternal	PRÉ I	PRÉ II
25	35	52

Escola Municipal Indígena Apoena Meirelles						
PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
03	1	01	02	07	01	0
0	0	02	0	03	02	0

APOENA SEDE
ANEXO PAÑAG

Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej					
PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
01	01	05	06	04	0

Escola Municipal Indígena Tamali'syn					
PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
0	02	03	03	03	05

Escola Municipal Indígena Zawa Kej Alakit					
PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
0	3	01	04	02	0



Escola Municipal Indígena Zawyt Wanwa					
PRÉ I	PRÉ II	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO
02	08	06	12	03	10

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento ao art. 14 da lei 11.497/09.

3.2. Diante da urgência para aquisição dos itens destinados a merenda escolar, a solução viável é a contratação direta por dispensa de licitação, pois não foram apresentadas propostas válidas. (Lei nº 14.133/2021, art. 75, III, ‘a’).

No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com a nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura (Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações), em atendimento às demandas advindas das Escolas Municipais, conforme manda o decreto nº 1.485/GAB/PMR, 26 de setembro de 2018.

4.3.1. - Decreto nº 1.485/GAB/PMR, 26 de setembro de 2018;

IX.II. DA MERENDA ESCOLAR.

1. A Secretaria de Educação, através de Memorando especificando os itens e a quantidade, solicitará à Secretaria de Administração a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

1.1. As AFs para entrega de merenda escolar deverão ser expedidas semanalmente, e obedecer aos gêneros alimentícios e quantidades, conforme especificações contidas no Cardápio elaborado pela Nutricionista do PNAE, devidamente cadastrada no FNDE.

2. A Secretaria de Administração, após emitir a AF, enviará a mesma à Secretaria requisitante, a qual deverá assiná-la e entrega-la ao Fiscal de Contrato designado.



2.1. O Fiscal de Contrato, de posse da AF, deverá proceder sua entrega ao credor – via e-mail, exigindo e-mail retorno com aviso de “recebido ou ciente” ou diretamente a seu preposto designado, para que seja procedida a entrega (fornecimento).

2.2. Toda autorização de fornecimento-AF, deverá estar acompanhada da resposta via -e-mail ou com a assinatura do preposto ou responsável legal nos casos em que for entregue pessoalmente.

3. Ciente da AF, deverá o credor providenciar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme requisitado na mesma, diretamente nos seguintes locais:

- Escola Municipal Joana Alves de Oliveira (Rua Mathilde klemz na sede da Escola Estadual Olavo Bilac) - Escola Municipal Cantinho do Céu (Rua 28 de janeiro, Bairro centro, S/N), zona urbana;

- Sede da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a merenda escolar destinada às escolas indígenas.

3.1. Os locais de entrega devem ser indicados no corpo da via da AF encaminhada ao credor pelo Fiscal de Contrato.

4. É vedada (proibida) a entrega de qualquer material ou produto, diretamente na sede do estabelecimento do credor (entrega balcão) a qualquer servidor, mesmo que pertencente à Secretaria requisitante, sob pena do credor não ter pago o produto entregue nestas condições, por descumprimento dos termos desta normativa.

5. No momento da entrega nos locais acima indicados, o credor deverá, juntamente com os produtos requisitados, apresentar sua via da AF para que a pessoa que receber a mercadoria no local, aponha sua assinatura, com número do CPF, data e hora do recebimento.

5.1. De igual modo, nos locais em que se realizarem as entregas, deverá ser disponibilizado livro do tipo “Protocolo”, onde será anotada o número da AF apresentada e colhida a assinatura, com número do CPF, data e hora do entregador.

6. Recebida a mercadoria, para fins de recebimento provisório, no ato da entrega, o responsável pelo recebimento providenciará a conferência da mesma – item, quantidade, qualidade e prazo de validade.

6.1. Não estando em conformidade, deverá o responsável anotar no verso da AF os itens em desconformidade, sem prejuízo da mesma anotação no livro Protocolo.

6.2. Anotada devidamente a ocorrência, deve a responsável comunicar a Nutricionista, bem como a Secretaria de Educação para as providências cabíveis.

7. Estando em conformidade, o responsável deverá acondicionar a mercadoria entregue em local apropriado, seco e ventilado ou em câmaras frias, freezers ou geladeiras em se tratando de material que necessite refrigeração.



4.3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

4.4. O fornecimento do item será de forma parcial, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante “pedidos” e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os itens serão entregues, de forma parcial, contados do recebimento do “pedido” e Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na escola Municipal de Ensino Fundamental Joana Alves de Oliveira e Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do céu.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (uma) semana, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 344/GAB/PMR/2025, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que



o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA embadada no ART 75, INCISO III, “a” DA LEI 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando que o objeto da contratação se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios, os quais exigem condições adequadas de transporte e armazenamento. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação entrou em contato com o Responsável do Supermercado Jeeda Servicos, Comercio e Industria LTDA, CNPJ:19.269.250/0001-50, localizado na Av Transcontinental – Ala B, nº 849, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO, onde o mesmo demonstrou interesse em fornecer os itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 010/2025 de forma a garantir a qualidade, a segurança sanitária e a celeridade na entrega dos produtos.

10.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.650,95 (Cento e um mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e Cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste termo de referência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação é corriqueira e realizada anualmente como forma de garantir alimentação aos alunos da rede municipal. Itens novos são inclusos conforme surgimento de demanda e/ou necessidade.

A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações foi aprovado.

11.2. A aquisição dos produtos consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, conforme Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia



05 de Setembro de 2025, ANO XX | N° 4816, pag. 489/559 e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia através do link: <https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24> (...)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.136 – Manutenção Prog. de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 - Material de Consumo **(0093)**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15520000 - Material de Consumo **(0094)**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 06 de novembro de 2025.

LETICIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024.

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

ADRIANA GOMES LOPES

Nutricionista CRN nº 15.359

Matrícula nº 2505

JUSCIELLE BEZERRA SOUZA

Agente Administrativo

Matrícula nº 2706